



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO**
2 **INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU.** No terceiro dia do mês de maio de dois mil e
3 dezenove, às dez horas e vinte e cinco minutos, na sala dos professores do Instituto de Estudos
4 do Xingu – IEX, localizado na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, reuniu-se, sob a
5 Presidência da Diretora Geral do IEX, Prof.^a Dr.^a Elaine Ferreira Dias, a Congregação do Instituto
6 de Estudos do Xingu, com a presença da Diretora Adjunta Prof.^a Dr.^a Nayara da Silva Camargo,
7 dos representantes docentes Prof.^a Dr.^a Natália Hilgert de Souza Carnevali, Prof.^a Dr.^a Ananza
8 Mara Rabello, Prof. Dr. Divino Bruno da Cunha, e dos representantes discentes Dilma Costa
9 Ferreira e Caroline Lopes Rodrigues. A Prof.^a Dr.^a Elaine Ferreira Dias deu boas-vindas aos
10 congregados e ouvintes e iniciou a reunião. **1. Informes:** Não houve informes. **2. Proposições:**
11 Não houve proposições. **3. Recurso Administrativo da Banca *Identificação e Tecnologia de***
12 ***Produtos Florestais.* Candidatas 1. Bibiana Regina Argenta Vidrano; e 2. Noara Modesto**
13 **Pimentel:** a Presidente apresentou o recurso impetrado por **Bibiana Regina Argenta Vidrano,**
14 no qual consta o pedido de avaliação dos Títulos na 2^a fase do Concurso Público, o acesso aos
15 espelhos resultantes dessa avaliação e a retificação do resultado preliminar da etapa supracitada
16 do Concurso Público. O Parecer da banca registra que a Candidata obteve nota 6,7 (seis vírgula
17 sete) como média na primeira etapa, não alcançando a pontuação mínima para aprovação. Assim,
18 a banca não procedeu à computação das notas de títulos da mesma. A banca examinadora entende
19 que há “flagrante desclassificação da candidata já na primeira etapa”. Nesse sentido, entende-se
20 que não houve prejuízo à candidata em não ser computado os títulos da mesma, pois a segunda
21 etapa é classificatória e não eliminatória, não tendo sido fator de influência em sua eliminação
22 no concurso, e se posiciona em contrariedade ao pleito da Candidata. Informa ainda que não há
23 espelhos de avaliação de títulos da Candidata, pois a banca, como já exposto, não procedeu com
24 seu computo, conforme prevê com os instrumentos outros de regência do concurso, sobretudo a
25 Resolução N° 222, de 27 de setembro de 2018, que é a Resolução Maior de concursos da
26 Unifesspa, que trata do assunto especificamente no Artigo 58. Abriu-se para votação e o recurso
27 da Candidata foi indeferido por unanimidade. Logo após foi apresentado o recurso impetrado
28 pela candidata **Noara Modesto Pimentel,** que solicitou a revisão da avaliação da sua prova de
29 memorial, alegando não pontuação de atividades profissionais desenvolvidas pela Candidata, na
30 Amazônia, especificamente com povos e populações tradicionais. O Parecer da banca informa
31 que a prova de memorial é constituinte da primeira etapa do concurso que teve notas publicadas
32 no dia 08/04/2019, tendo assim uma data limite para a recepção e admissibilidade somente até o
33 dia 10/04/2019. Acrescenta-se ainda que o recurso foi impetrado no dia 30/04/2019, portanto
34 com vinte dias de atraso para tal solicitação. No recurso a candidata cita em “Temas” na segunda
35 linha, a respeito de Títulos, mas a banca ressaltou que sequer procedeu ao computo dos títulos
36 da mesma, posto que sua nota na primeira etapa não alcançou a pontuação mínima de 7,0 pontos
37 para aprovação e classificação para a segunda etapa. Outro ponto levantado no pedido, diz
38 respeito à incomunicabilidade entre candidatos. Quanto a esse questionamento, foi informado
39 que a incomunicabilidade que cabe à banca avaliadora zelar foi observada em cada uma das
40 provas, escrita, didática e memorial. “As mesmas, como sabido, são de caráter individual e devem
41 ocorrer sem qualquer interferência, de qualquer natureza, de outro candidato ou não, em
42 benefício ou prejuízo de qualquer postulante”. A banca afirma que não houve, durante a
43 realização das provas, comunicabilidade entre os candidatos, o que inclusive, pode ser provado
44 por meio dos registros em áudio produzidos pela banca, bastando para tanto que os mesmos sejam
45 requeridos por via judicial pela impetrante. Abriu-se para votação o indeferimento do pleito e
46 aprovou-se por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente da reunião agradeceu
47 o comparecimento de todos os membros da Congregação do Instituto e demais pessoas presentes,

Divino Bruno da Cunha

Ananza Rabello

Elaine

Caroline

Nayara

Natalia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

48 e, às onze horas e quinze minutos deu por encerrada a sessão, da qual para constar, foi lavrada a
49 presente Ata, que após aprovada, vai assinada pela Presidente da reunião e demais congregados
50 presentes.

*Elaine F. Silva, Nayara S. Camargo, Dilma Costa Ferreira,
Isabelia B. S. Carnielli, Caroline Lopes Rodrigues, Vivian Brito da Cunha,
Aranza Maria Rêbello.*